



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO MUNICIPAL Nº 200, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afinação em 19/04/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: da responsável

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 199 DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Divino, **Mauri Ventura do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, em especial do inciso VI do artigo 70 e alínea 'i' do inciso I do artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 199/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. É obrigatório a todos os cidadãos o uso de máscara de proteção, com cobertura sobre o nariz e a boca, seja ao transitar por logradouros públicos, no uso de transporte coletivo e em todos os estabelecimentos públicos e privados. O descumprimento acarretará em multa prevista no Código Sanitário do Município”.*

Art. 2º - O art. 4º, incisos II e III, do Decreto nº 199/2021, onde se lê: “... devendo as mesas estarem dispostas à 2 m de distância...”, leia-se: “... devendo as mesas estarem dispostas à 3 (três) metros de distância...”.

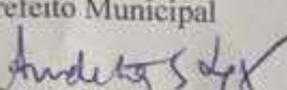
Art. 3º - Fica retificado o art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 199/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“VI- Cursos Educacionais, Escolas Particulares, Reuniões políticas, culturais, religiosas e congêneres: Deverão observar a obrigatoriedade da assinatura e formalização do termo de responsabilidade por parte dos representantes legais junto à Vigilância Sanitária Municipal, do uso de máscaras de proteção respiratória e do distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os participantes, bem como do cumprimento das medidas de higiene e assepsia. Não é permitida a comemoração de aniversários, casamentos e etc.”.*

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As demais disposições do decreto municipal nº 199/2021 permanecem inalteradas.

Divino, 19 de abril de 2021.

  
Mauri Ventura  
Prefeito Municipal  
  
Andreza dos S. Logão  
Assessora Jurídica